

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020.

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020**, publicada em 22/05/2020, processo administrativo nº 2020013649, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 011/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **conforme Termo de Homologação publicado em 16/06/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial - SRP nº 011/2020** e seus Anexos.

1.2. **A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata**

de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 011/2020**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 011/2020**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230,

Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRASIL INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 03.618.435/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HD 10 TB NAS, 10TB, 3.5", SATA: NÚMERO DE COMPARTIMENTOS DE UNIDADE SUPORTADOS: 1 A 8; TECNOLOGIA MULTI-USUÁRIO (TB / ANO): 180; SENSORES DE VIBRAÇÃO ROTATIVA (RV); EQUILÍBRIO DE DOIS PLANOS; CONTROLE DE RECUPERAÇÃO DE ERROS; TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS SUSTENTADA (MB / S): 210; VELOCIDADE DO FUSO (RPM): 7200; CACHE: 256MB; CICLOS DE CARGA / DESCARGA: 600,000; ERROS DE LEITURA NÃO RECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS, MÁX.: 1 PER 10E15; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (POR ANO): 8760; LIMITE DA TAXA DE CARGA DE TRABALHO (WRL) (TB / ANO): 180; TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) (HORAS): 1M; CORRENTE DE INICIALIZAÇÃO, TÍPICA (12V, A): 1.8; POTÊNCIA OPERACIONAL MÉDIA (W): 6.8; MÉDIA OCIOSA (W): 4.42; MODO DE ESPERA / MODO DE ESPERA, TÍPICO (W): 0.8/0.8; TOLERÂNCIA DE TENSÃO (5V): ±5%; TOLERÂNCIA DE TENSÃO (12V): ±10%; FUNCIONAMENTO (AMBIENTE, MIN): 5; OPERAÇÃO (CAIXA DA UNIDADE, MÁX.): 70; NÃO OPERACIONAL (AMBIENTE, MIN): -40; NÃO OPERACIONAL (AMBIENTE, MÁXIMO): 70; SEM HALOGÊNIO.	6	SEAGATE	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
02	HD 8 TB SURVEILLANCE, 3.5", SATA: CAPACIDADE: 8TB; INTERFACE: SATA 6.0GB/S; CACHE: 256 MB; BAIAS DE DISCO SUPORTADAS: 8+; CÂMERAS SUPORTADAS: ATÉ 64; TAXA MÁX. DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTÁVEL: 210MB/S ; TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCL. RUÍDO (5V): ±5%; TOLERÂNCIA DE TENSÃO, INCL. RUÍDO (12V): ±10%; POTÊNCIA DE ATIVAÇÃO (12V, A): 2.0; POTÊNCIA MÉDIA EM OPERAÇÃO: 9W; MÉDIA, OCIOSO: 7.6W; MODO DE ESPERA: 0.6 W; MODO DE HIBERNAÇÃO: 0.6W; EM OPERAÇÃO (AMBIENTE, MÍN.): 5°C; EM OPERAÇÃO (CAIXA DO DISCO, MÁX.): 70°C; FORA DE OPERAÇÃO (AMBIENTE, MÍN.): -40°C; MÁX. DE ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: 1 POR 10E15; MTBF (HORAS): 1M; CICLOS DE CARGA / DESCARGA: 300,000; LIMITE DA TAXA DE CARGA DE TRABALHO (WRL): 180.	8	SEAGATE	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
06	HD SSD 480GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S: FORMATO: 2,5 POL; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 480GB; NAND: TLC; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C; VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ); VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ); EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB; 10X MAIS RÁPIDO DO QUE UM DISCO RÍGIDO: COM INCRÍVEIS VELOCIDADES DE	10	KINGSTON	R\$ 685,00	R\$ 6.850,00

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

	LEITURA/GRAVAÇÃO, O SSD A400 NÃO SOMENTE IRÁ AUMENTAR O DESEMPENHO, COMO TAMBÉM PODERÁ SER USADO PARA DAR VIDA NOVA EM COMPUTADORES MAIS ANTIGOS. IDEAL PARA DESKTOPS E NOTEBOOKS: TEM UM FORMATO DE 7 MM PARA SE AJUSTAR A UMA GRANDE VARIEDADE DE COMPUTADORES. É IDEAL PARA NOTEBOOKS MAIS FINOS E COMPUTADORES, ULTRABOOKS E ULTRATOP COM ESPAÇO LIMITADO.				
08	CÂMERA IP 2.0 MP LENTE FIXA: RESOLUÇÃO FULL HD 2 MP; LENTE 2.8MM; IR ATIVO INTELIGENTE DE 50 M; IP 67; SISTEMA OPERACIONAL: LINUX® EMBARCADO; INTERFACE DO USUÁRIO: WEB, SIM E ISIC; SENSOR DE IMAGEM: 1/2.7" 2 MEGAPIXELS PROGRESSIVE CMOS; OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S; ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,08 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0,3 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/30S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO); CONTROLE DE GANHO: AUTOMÁTICO/MANUAL; BALANÇO DO BRANCO: AUTOMÁTICO/MANUAL; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC/HLC/DWDR; PERFIL DIA & NOITE: AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO; MODOS DE VÍDEO: AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO; DETECÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 4 REGIÕES DE DETECÇÃO; COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264/H.264B/H.264H/H.265+/H.265+/MJPEG; RESOLUÇÃO DE IMAGEM/ PROPORÇÃO DE TELA: 1080P (1920 × 1080)/16:9 1.3M (1280 × 960)/4:3 720P (1280 × 720)/16:9 D1 (704 × 480)/22:15 VGA (640 × 480)/4:3 CIF (352 × 240)/22:15; TAXA DE BIT: H.264: 8KBPS A 8192 KBPS H.265: 16KBPS A 7424 KBPS H.265+: 12KBPS A 7424 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 8192 KBPS; TAXA DE FRAMES: STREAM PRINCIPAL: 1080P/ 1.3M/ 720P (1 A 30 FPS) STREAM EXTRA: D1/ VGA/ CIF (1 A 30 FPS); ANÁLISE DE VÍDEO: ÁREA DE INTERESSE, MUDANÇA DE CENA, LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, INTERFACE: RJ45 (10/100BASE-T); DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO: 30 METROS (IR ATIVO); ALIMENTAÇÃO: 12 VDC, POE (802.3AF); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C ~ +60 °C.	30	INTELBRAS	R\$ 466,00	R\$ 13.980,00
12	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 100% COBRE COM 305 METROS: CATEGORIA: CAT.6; CONSTRUÇÃO: U/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR PADRÃO: AZUL CLARO; CAPA EXTERNA: PVC CMX; EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%.	10	FURUKAWA	R\$ 733,00	R\$ 7.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.960,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da SAE-Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 011/2020**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os bens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 011/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, 16 de junho de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

CNPJ nº 04.750.108/0001-52

Rodrigo Ramos Margon Vaz

CONTRATANTE

JOSIAS LUIZ

DO BRASIL

GUIMARAES:

59789204191

Assinado de forma digital por JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARAES:59789204191
Dados: 2020.06.16 11:39:14 -03'00'

BRASIL INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 03.618.435/0001-92

Testemunhas:

1. 

CPF: 103.792.983-63

2. 

CPF: 922.278.641-68